



PROCESSO LICITÁTORIO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO Nº: 3.842/2017

ABERTURA: 08/08/17 -14:00 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº: 3.842/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2017

REGIDO PELA LEI Nº: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 08/08/2017 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

1.1- O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Saúde realizará no dia 08 de agosto de 2017, às 14:00 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à **“Aquisição de equipamentos/materiais permanentes oriundos do recurso de Programa/Ação”**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porciúncula-RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 3.842/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

1.2- O pregão será realizado pela Pregoeira Substituta Sr^a. Yasmin Figueiredo de Almeida Marcondes, devido ao afastamento temporário do Pregoeiro Titular Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio o Sr^o. Erick Francisco Moraes Ferreira e a Sr^a. Lolita da Silva Rosa, designados pela Portaria nº 405/2017, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.3 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4 - O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5 - Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, situada à Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula – RJ, das **13:00 às 16:30 horas**, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.



1.6 - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7 - Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Constitui objeto da presente licitação, à “**Aquisição de equipamentos/materiais permanentes oriundos do recurso de Programa/Ação**”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porciúncula-RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 3.842/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital.

2.2. Os fornecimentos serão executados em conformidade com o presente EDITAL, a Proposta de Preços (Anexo I) e o Termo de Referência (Anexo II). Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços.

CAPÍTULO 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

3.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:

Emenda Parlamentar Proposta n.º 12097.798000/1150-09

Código	Projeto/Atividade Descrição	Programa de Trabalho
4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos/materiais permanentes oriundos do recurso de Programa/Ação , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porciúncula-RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 3.842/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017.	10.301.0071.2108.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas nº 35/36/37 do Processo Administrativo nº 3.842/2017, no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais.)**.

CAPÍTULO 4 – DOS PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.

4.2. O prazo do contrato a ser firmado deverá ser de até 20(vinte) dias ou até a entrega total dos materiais a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a PMP.



4.3. O período estimado para entrega total dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da licitação.

4.5. Na hipótese da não assinatura do contrato pela empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, devendo ser reconhecidamente idôneas, detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, identificadas com os objetos estratégicos da política pública de qualificação social e profissional e qualificadas para a execução das ações próprias dessa política, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 10.1.

5.2. Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, do Certificado do Registro Cadastral para fornecimento de materiais em geral, emitido pela Superintendência de Compras.

5.3. Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

5.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autoras ou colaboradoras, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

5.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.8 Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de Porciúncula, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8666/93.

5.9. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art.87 da lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública.



5.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 6 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, que realizará o credenciamento após a abertura da sessão.

6.2. O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para o credenciamento e entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

6.2. As Empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por apenas um representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial, que o autorize a participar do procedimento licitatório e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (com cópia).

6.3 Por credencial, entende-se:

I- Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

II- Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma (Anexo n.º III)(firma reconhecida em cartório).

III - Para fins de verificação da outorga mencionada o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

6.4. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a cópia Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente.

6.5. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 7.2 deste Edital.

6.6. A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **de forma avulsa**, declaração (Anexo n.º IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4.º, da Lei 10.520 de 17/07/2002 .

6.7. A não apresentação da declaração prevista no subitem 6.6 ou da credencial descrita no subitem 6.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

6.8. O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 6.6 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.



6.9 O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.9.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.10. O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXOIII**.

6.11. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, conforme item 6.9.

6.11. DECLARAÇÃO DE ME ou EPP ou MEI

6.11.1. As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

CAPÍTULO 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

7.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” exigidos no presente Edital serão apresentados ao Pregoeiro em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - 1 (uma) via
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º **018/2017- PMP**
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

e

II - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ
PREGÃO PRESENCIAL PP N.º **018/2017 -PMP**
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.3. A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definidos neste Edital.



7.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

CAPÍTULO 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.2. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados, preferencialmente, em modelos de formulário fornecidos pela Prefeitura e elaborados pela licitante, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor unitário será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 8.1.

8.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.

8.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

8.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser o próprio Pregoeiro Titular ou Substituto. As referidas cópias deverão ser autenticadas mediante apresentação dos originais preferencialmente antes da Abertura dos Envelopes de Habilitação.

8.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



8.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

CAPÍTULO 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Da abertura das propostas de preço:

9.1.1. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

9.1.2 As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I** deste Edital, e deverão constar:

9.1.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

9.1.2.2. Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

9.1.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30(trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.2.4. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 4 contados em dias úteis a partir da homologação;

9.1.2.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.1.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

9.1.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, o Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global.

9.1.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

9.1.6. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, será classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para participarem dos lances verbais.

9.1.7. Quando não existirem no mínimo 03 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.1.8. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.1.9. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

9.1.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.1.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

9.2. Dos lances verbais:

9.2.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.2.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.2.4. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e lances mínimos para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.2.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas deste Edital.

9.3 JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

9.3.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente, e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.3. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no valor de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.3.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da contratação.

9.3.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor,



sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.3.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

9.3.8. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.8 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.4.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.4.3. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao lance ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.4.4. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

9.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de maior lance ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

9.4.6. Na hipótese de nenhuma MPE atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou a melhor oferta permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

I - Em original;

II - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;



III - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.

► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

10.2.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.2.5. Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

10.2.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3 - DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. **Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão Presencial.**

10.4 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. - Comprovação de aptidão da licitante, para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão (s) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2.- Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28390-000- Porciúncula-RJ e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

10.4.2.1. - Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

10.4.2.2. -Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

10.4.3. Apresentar o Registro da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – par os equipamentos cujo Registro é obrigatório.

10.5 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ) devidamente válida.

10.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetolicitado.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma:

a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ou positiva com efeitos de negativa ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa relativo ao ISS;

10.5.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27).

10.5.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo642-A);

10.6 - DOS BENEFÍCIOS CONSEDIDOS AS MPEs- ART. 43, § 1 LEI DA MICROEMPRESA - LC 123/06

10.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

10.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização
Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28390-000- Porciúncula-RJ e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.6.2.1 A documentação de Regularidade fiscal são aquelas previstas nos incisos I a IV do artigo 29 da Lei 8666/93 e presentes nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 do presente edital a saber:

10.6.2.1.1 A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ILÍCITOS TRABALHISTAS:

10.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**)

10.6.2. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.6.3. Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 10 – HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

10.6.3.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

10.6.4. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.6.5. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6.6. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



10.6.7. - A Licitante vencedora apresentará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis planilha de realinhamento de preços devendo o desconto incidir igualmente em todos os itens.

10.6.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

CAPÍTULO 11– DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada à vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º inc. XVIII da lei 10.520/02 c/c art. 109 par. 4º da lei 8.666/93.

11.2. O recurso de que trata o item 11.1 terá efeito suspensivo.

11.3. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/recibo.

11.8. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 13:00 h às 16:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO 12– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e

12.4. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes. Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregao@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Executado o fornecimento, seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.7. As condições de execução dos fornecimentos deverão ocorrer conforme cronograma incluído neste processo. O início da execução dos fornecimentos será após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.

12.8. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na retirada da Nota de Empenho.

12.9. A adjudicatária ficará obrigada a refazer qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência que integra este Pregão, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

12.10. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 13 – DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO IX** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.

13.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.

13.3. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato

13.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.

13.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.



CAPÍTULO 14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados, que não o ordenador de despesa, mediante prévia avaliação e aprovação dos fornecimentos constantes na Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento de cada obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.2 – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

14.4 - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

14.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CAPÍTULO 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Arecusa da adjudicatória em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;



- 15.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.1.7. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 15.1.8. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.1.9. As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 15.1.10. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Porciúncula/RJ para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.



18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posteriores de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

18.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 - Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante.

18.10. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

18.11 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para sua interposição relativa ao pregão e havendo a retirada do empenho pela adjudicatária o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolado, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

18.12- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.13- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.14- No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15- O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.



CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

19.1 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações e Pregão, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30horas.

19.2 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência,

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de que não possui funcionários;

ANEXO VI - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VII - Declaração de ilícitos trabalhistas;

ANEXO VIII-Modelo de declaração de ME ou EPP;

ANEXO IX –Minuta de Contrato.

Porciúncula - RJ, 22 de julho de 2017.

**YASMIN FIGUEIREDO DE ALMEIDA MARCONDES
PREGOEIRA SUBSTITUTA**

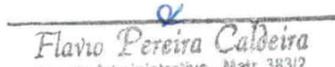


ANEXO II - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência

Memorando GAB/SMS 204/2017

Porciúncula, 19 de maio de 2017.

Carlos Marcelo Menin
Secretário de Saúde
Exmo. Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito

PROCESSO Nº 3842 em 19/05/17

Flavio Pereira Calbeira
Agente Administrativo - Matr. 383/2

Venho solicitar a autorização para a aquisição de equipamentos/materiais especificados abaixo, oriundos do recurso de Programa/Ação, conforme Proposta nº 12097.798000/1150-09 do Ministério da Saúde e já depositado em conta específica, no valor de R\$ 350.00,00.

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE					
AMBIENTE: Sala de Atendimento em grupo/Sala de Reunião					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Mesa de reunião	<ul style="list-style-type: none">Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/similar;Tipo: Redonda de 1,20m X 1,20m.	2	450,00	900,00
AMBIENTE: Copa/ Cozinha					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Geladeira/ Refrigerador	<ul style="list-style-type: none">Capacidade: mínimo de 280 litros.	1	950,00	950,00
2	Forno Microondas	<ul style="list-style-type: none">Material de confecção: aço/ferro pintado;Capacidade: de 21 a 29 litros.	1	400,00	400,00
AMBIENTE: Sala Administrativa					
3	Ar Condicionado	<ul style="list-style-type: none">Climatização: apenas frio;	1	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



4	Impressora a Laser (comum)	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Split mínimo de 7000 btus.	1	1.000,00	1.000,00
5	Arquivo	<ul style="list-style-type: none">• Padrão de cor: Monocromático;• Memória de 16mb;• Resolução de 600x600;• Velocidade 33ppm;• Capacidade de 100 páginas;• Ciclo: 25.000 páginas;• Interface USB e rede;• Frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	2	430,00	860,00
6	Computador (desktop-básico)	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: aço;• Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa;• Desligamento da gaveta: trilho telescópico.	1	2.000,00	2.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Processador: no mínimo Intel core i3 ou AMD A10;• Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz;• Disco rígido: mínimo de 500GB• Tipo de monitor: 18,5° (1366 x 768)• Mouse: USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio);• Fonte: compatível com o item;• Sistema operacional: Windows 7 pro (64 Bits);• Garantia: mínima de 12 meses;• Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio);• Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi;• Interfaces de vídeo: Integrada;			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		<ul style="list-style-type: none">• Unidade de disco: CD/DVD/ROM.			
7	Armário	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões Min./ Mat. Confeção: 1,80 x 0,75m /Aço.	1	530,00	530,00
AMBIENTE: Sala de Espera e Recepção					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Longarina	<ul style="list-style-type: none">• Assento/encosto: polipropileno;• Número de assentos: 02 lugares.	3	280,00	840,00
2	Computador (desktop-básico)	<ul style="list-style-type: none">• Processador: no mínimo Intel core i3 ou AMD A10;• Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz;• Disco rígido: mínimo de 500GB• Tipo de monitor: 18,5" (1366 x 768)• Mouse: USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio);• Fonte: compatível com o item;• Sistema operacional: Windows 7 pro (64 Bits);• Garantia: mínima de 12 meses;• Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio);• Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi;• Interfaces de vídeo: Integrada;• Unidade de disco: CD/DVD/ROM.	2	2.000,00	4.000,00
3	Impressora a Laser (comum)	<ul style="list-style-type: none">• Padrão de cor: Monocromático;	1	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		<ul style="list-style-type: none">• Memória de 16mb;• Resolução de 600x600;• Velocidade 33ppm;• Capacidade de 100 páginas;• Ciclo: 25.000 páginas;• Interface USB e rede;• Frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.			
4	Ar Condicionado	<ul style="list-style-type: none">• Climatização: apenas frio;• Tipo: Split mínimo de 7000 btus.	2	1.000,00	2.000,00
5	Cadeira	<ul style="list-style-type: none">• Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado;• Rodízios: Não possui• Braços: Não possui• Regulagem de altura: não possui;• Assento/encosto: polipropileno.	3	80,00	240,00
6	Bebedouro/Purificador refrigerado	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Pressão colina simples aço pintado.	1	500,00	500,00
7	Mesa de computador	<ul style="list-style-type: none">• Base: madeira/MDP/MDF/similar;• Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar;• Divisões: de 03 a 04 gavetas;• Suporte para CPU: possui;• Suporte para teclado: possui;• Suporte para impressora: possui.	2	500,00	1.000,00
8	Armário	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões Min. / Mat. Confeção: 1,80m x 0,75m /aço.	1	530,00	530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



9	Cadeira de Rodas	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: aço/Ferro pintado;• Braços: removível;• Pés: removível;• Elevação de pernas: removível;• Suporte de sorro: possui;• Capacidade: 100 kg	2	950,00	1.900,00
10	Mesa de Impressora	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura: aço/ferro pintado;• Dimensões mínimas: mínimo de 80 x 60 x 70 CM;• Tampo: madeira/MDP/MDF/Similar;	1	160,00	160,00
11	Televisor	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: Mínimo de 42°;• Tipo: LCD;• Conversor digital: possui;• Entrada: HDMI;• Portas: USB;• FULL HD: não.	1		1.600,00
12	Arquivo	<ul style="list-style-type: none">• Material de Confecção: aço;• Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa;• Deslizamento de gavetas: trilho telescópico.	2	430,00	860,00
AMBIENTE: Sala de Fabricação de Próteses e Órteses					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Panela de Elétrica para confecção de Órteses	<ul style="list-style-type: none">• Panela Elétrica para confecção de órteses em termoplástico de baixa temperatura, constituída em alumínio reforçado para distribuição uniforme de calor, superfície anti-	1	2.500,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		aderente, potência de 1.500 W ou superior, com medidas mínimas de 40cm x 30cm x 6,4cm.			
2	Furadeira	<ul style="list-style-type: none">• Furadeira manual industrial ½ potência mínima 600 W;• Rotação máxima de pelo menos 1.300 RPM;	2	550,00	1.100,00
3	Bigorna	<ul style="list-style-type: none">• Ferro nodular nº 2 (peso entre 23 e 30 kg).	1	900,00	900,00
4	Ar Condicionado	<ul style="list-style-type: none">• Climatização: somente frio;• Tipo: Split mínimo de 7000 btus.	2	1.000,00	2.000,00
5	Parafusadeira pneumática manual	<ul style="list-style-type: none">• Parafusadeira pneumática mínima 5000 rpm, torque mínimo 0,5 kgfm, sentido de rotação reversível (horário e anti-horário).	1	1.550,00	1.550,00
6	Silo	<ul style="list-style-type: none">• Silo para armazenamento de gesso e similares com capacidade mínima de 250 kg. Confeccionado em ferro com pintura epóx. Retirada de gesso através de movimentação manual com parafuso espiral.	1	3.600,00	3.600,00
7	Arquivo	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: Aço;• Gavetas: 4 gavetas para pasta suspensa;• Deslizamento de gaveta: trilho telescópico.	1	430,00	430,00
8	Cabine para pintura	<ul style="list-style-type: none">• Acessório (descrever), cabine de pintura construída em aço esmaltado, com motor de	1	12.000,00	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		ventilador protegido contra explosão; adequado para conexão á bancadas de laminação e bancada gabinete; sistema de exaustão com diâmetro mínima 2000m ³ /h. pressão de 400Pa; peso máximo de 220 kg; equipado com plataforma giratória e dispositivo de aperto do veio interno para fixar próteses ; mesa giratória de no mínimo 300mm; deve acompanhar conjunto de pintura construído de uma pistola, mangueira, conectores e redutor para ligação à central de ar.			
9	Esmerilhadeira angula elétrica	<ul style="list-style-type: none">• Esmerilhadeira elétrica profissional para disco de 4 ½ polegadas (115mm), 600w ou superior, rotação de trabalho entre 10000 e 12000 rpm.	1	320,00	320,00
10	Estufa de Ortopédica de infravermelho	<ul style="list-style-type: none">• Estufa infravermelho para fusão de polímeros com capacidade de temperatura de 250° C ou superior, ajuste de temperatura, controle de temperatura, capacidade volumétrica interna mínima de 330 l, largura interna mínima de 1300 mm, potência mínima 5000W, bandeja deslizável tipo gaveta para facilitar a retirada da placa e base para instalação (suporte).	1	36.000,00	36.000,00
11	Serra tico-tico	<ul style="list-style-type: none">• Serra elétrica tipo tico-tico, com potência de 400W, com a velocidades de 2600	1	600,00	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Mendes
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		a 3200 rpm; capacidade mínima de corte; aço 3mm; madeira 40mm e alumínio 8mm; base de apoio inclinável até 45 graus de ambos os lados, depósito para lâmina de serra e botão trava. Deve acompanhar manual de instruções em português, lâmina de serra, protetor contra cavacos e maleta.			
12	Serra de fita	<ul style="list-style-type: none">Serra de fita com ajuste de velocidade para corte de plástico, madeira, alumínio e aço com guias para orientar corte; alimentação elétrica a ser definida pela entidade compradora.	1	5.500,00	5.500,00
13	Forno ortopédico	<ul style="list-style-type: none">Forno capacidade de temperatura de 250°C ou superior, volume mínimo de 700L, largura interna mínima de 1300 mm, profundidade mínima de 1000 mm, porta com visor, controle de temperatura, ajuste de temperatura, potência de 7000W ou superior; sistema de ventilação interna para otimização do processo, bandeja deslizável tipo gaveta para facilitar a retirada da placa e base para instalação (suporte).	1	48.000,00	48.000,00
14	Carro maca simples	<ul style="list-style-type: none">Material de confecção: aço;Suporte de soro: possui;Grades laterais: possui;Acessório(s): colchonete.	1	2.500,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



15	Cadeira	<ul style="list-style-type: none">• Material de confecção: aço/ferro pintado;• Rodízios: não possui;• Braços: não possui;• Regulagem de altura: não possui;• Assento/encosto: polipropileno.	5	80,00	400,00
16	Exaustor de ar industrial	<ul style="list-style-type: none">• Diâmetro mínimo de 500 mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0,50 cv-1750 rpm, trifásico 220/350v, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min.- 8400 m²/h de vazão, pressão de 15mm CA ruído de 83 dB (A).	1	1.500,00	1.500,00
17	Armário com aspiração de segurança	<ul style="list-style-type: none">• Armário com aspiração de segurança para armazenagem de resinas e produtos químicos voláteis; dimensão 1200 x 600 x 1900 (mm) ou superior.	1	6.700,00	6.700,00
18	Bomba de vácuo de 3 a 10 hp/cv	<ul style="list-style-type: none">• Bomba de vácuo de vazão; 7 – 136 m³/h; potência: 0,75-7,5 HP; aplicação: 30-760Torr, ou seja 40-1013 mbar, ou até 6 Torr com ejetor de ar atmosférico; vedação: selo mecânico; montagem monobloco em motor; material: ferro fundido com motor em bronze, totalmente em aço inox. AISI-304 ou AISI-316.	1	4.500,00	4.500,00
19	Fresadora Ortopédica	<ul style="list-style-type: none">• Fresadora Ortopédica	1	28.000,00	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		potência mínima de 2HP (1491.4W), com no mínimo 2 velocidades, rotação mínima 1700 rpm ou inferior, rotação máxima 3000rpm ou superior, freio do motor instantâneo ao desligar o equipamento, dispositivo de parada de emergência, ponteira intercambiável, bocais de aspiração, altura de trabalho regulável, comprimento de eixo mínimo de 460 mm.			
20	Lixadeira Plana/Cinta Larga	<ul style="list-style-type: none">Lixadeira plana com cinta-lixo com largura mínima de 200 mm, com pedal de segurança e carenagem com sistema de aspiração de pó.	1	20.000,00	20.000,00
21	Central captadora de pó	<ul style="list-style-type: none">Central captadora de pó, bandeja de resíduos com alarme sonoro e visual, ventilador centrifugo de 2 HP, filtro de ruídos, acionamento remoto, capacidade para 3 pontos de aspiração simultâneos.	1	18.000,00	18.000,00
22	Mocho	<ul style="list-style-type: none">Material de confecção: Aço/ferro pintado;Encosto: possui;Regulação de altura: a gás.	3	230,00	690,00
23	Torno Universal	<ul style="list-style-type: none">Torno universal com diâmetro máximo admissível sobre o barramento de no mínimo 330mm, potência mínima do motor de 1,5 kw; capacidade de rotação mínima de 65 rpm ou	1	39.000,00	39.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 034.501.337-00



		menos, capacidade de rotação máxima de 1800 rpm ou mai, curso transversal mínimo de 130 mm.			
24	Bancada para oficina Ortopédica	<ul style="list-style-type: none">Bancada com estrutura em perfil de aço com pintura epóx. Tampo medindo no mínimo 2000 x 700 x 850 mm; confeccionado em MDF com espessura mínima de 30 mm e gaveta.	1	3.750,00	3.750,00
25	Armário	<ul style="list-style-type: none">Dimensões min./mat. Confeção: 1,80 x 0,75 M/aço.	2	530,00	1.060,00
26	Soprador térmico	<ul style="list-style-type: none">Controle de temperatura: Possui;Potência: 1200 a 2000 watts.	2	370,00	740,00
27	Dobradiça de tubos	<ul style="list-style-type: none">Curvador/dobreira manual para tubos de 3/8 polegadas a 1.1/4 polegadas com paredes de até 1,2 mm de espessura ou superior.	1	1.350,00	1.250,00
28	Balcão	<ul style="list-style-type: none">Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar;Dimensões mínimas: curvo 1,20 x 1,10 x 0,40 m.	1	600,00	600,00
29	Armário vitrine	<ul style="list-style-type: none">Número de portas: 02 portas;Material de confecção: aço/ferro pintado;Laterais de vidro: possui.	1	800,00	800,00
30	Serra para gesso	<ul style="list-style-type: none">Potência: de 181 a 240	1	1.200,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		watts.			
31	Máquina de solda MIG MAG	<ul style="list-style-type: none">• Máquina de solda MIG para arames com gás; Proteção contra superaquecimento, alimentador de arame integrado; regulagem de saída do arame ponto e intermitente, regulagem de corrente de 30 a 190 A. fusível de proteção. Suporte para cilindro de gás. Tensão nominal: 220V/monofásica, frequência: 60Hz, potência mínima de 5,2 KVA. Diâmetro de arame do aço: 0,8-1mm; Diâmetro do arame sem gás: 0,8-1mm; estágios de potência: 4; Classe de proteção: IP21, Grau de Proteção: H.	1	5.700,00	5.700,00
32	Mesa auxiliar	<ul style="list-style-type: none">• Rodízio: não possui• Dimensões min./mat. Confecção; 40X40X80 aço/ferro pintado.	2	170,00	340,00
33	Armário	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões min./mat. Confecção: 1,80 x 0,75 m/ aço.	3	530,00	1.590,00
34	Ventilador de teto	<ul style="list-style-type: none">• Composição 04 ou mais PAS	1	200,00	200,00
35	Estante	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade/Prateleiras: min. 100 kg/06 prateleiras• Reforço: possui;	3	380,00	840,00
36	Graminho traçador	<ul style="list-style-type: none">• Graminho traçador com capacidade de ajuste de altura de 0 a 50 cm ou superior, base estável em ferro fundido com hastes	1	950,00	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985



		inoxidável.			
37	Plataforma de elevação	<ul style="list-style-type: none">Plataforma com elevação para moldagem de encaixa protético, com base em metal ou madeira, coluna em metal inoxidável, dispositivo de regulagem de altura com ajuste grosso e fino, anel para apoio multidirecional, com trava e conjunto de anéis com três diâmetros ou mais.	1	6.500,00	6.500,00
38	Podoscópio	<ul style="list-style-type: none">Base construída em poliestireno com espelho em sua superior. Estrutura em acrílico de 15 mm. Voltagem: Bi-volt.	1	1.900,00	1.900,00
39	Nível pélvico	<ul style="list-style-type: none">Nível pélvico em alumínio anatomicamente para aferição do nivelamento em nível da pélvis.	1	1.200,00	1.200,00
40	Ar condicionado	<ul style="list-style-type: none">Climatização: apenas frioTipo: Split mínimo de 7000 BTU.	1	1.000,00	1.000,00
41	Pedígrafo	<ul style="list-style-type: none">Pedígrafo construído em alumínio, acrílico com placa de látex.	1	550,00	550,00
AMBIENTE: Sala de Provas					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Escada com 2 degraus	<ul style="list-style-type: none">Material de confecção: aço inoxidável.	2	170,00	340,00
2	Armário	<ul style="list-style-type: none">Dimensões min./mat. Confecção; 1,60 x 0,75 m /aço.	1	530,00	530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
RDE 004 504 207,00



3	Ar condicionado	<ul style="list-style-type: none">• Climatização: apenas frio• Tipo: Split mínimo de 7000 BTU.	1	1.000,00	1.000,00
4	Barra Paralela para Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Composição: 2m / aço/ com piso.	2	1.300,00	2.600,00
AMBIENTE: Costura, Sapataria e Máquina					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Compressor de Ar (acima de 50 litros)	<ul style="list-style-type: none">• Composição: mínimo 51 litros e 1,0 HP.	1	2.500,00	2.500,00
2	Morsa para Furadeira de Bancada	<ul style="list-style-type: none">• Morsa de Furadeira de bancada, fuso com liga de aço, corpo em ferro fundido e abertura do mordente de 55mm ou superior.	2	300,00	600,00
3	Lixadeira Dupla	<ul style="list-style-type: none">• Lixadeira com disco de 300mm do lado esquerdo e cinta lixa de 2000 x 50 mm no lado direito. Válvulas e bocais para captação dos resíduos, acionamento e remoto do captador de pó, acionamento de motor por painel ou pedal. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	1	19.000,00	19.000,00
4	Lixadeira de Sapataria	<ul style="list-style-type: none">• Lixadeira com eixo longo, ponta dupla, potência de 1,5 HP ou superior, bocais para a captação de pó e eixo padrão 1 ¼ ; a alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	1	15.500,00	15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



5	Maquina de Costura em Zig e zag	<ul style="list-style-type: none">• Maquina de costura em zig - zag com ajuste de ponto, lubrificação automática, largura mínima do zig - zag de 9 mm, comprimento mínimo do ponto de 5mm, capacidade mínima de 2500 pontos por minuto, motor de 1/3 HP ou superior.	1	3.500,00	3.500,00
6	Máquina chanfradeira	<ul style="list-style-type: none">• Maquina chanfradeira de couro potência mínima de 1/2HP, navalha com rotação constante, variador eletrônico da velocidade do transporte, sistema de afiação de navalha integrado, pintura anticorrosiva.	1	6.200,00	6.200,00
7	Máquina de coluna Industrial	<ul style="list-style-type: none">• Maquina de ponto fixo do tipo reto, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500 rpm, sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha; composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	1	3.800,00	3.800,00
8	Computador portátil (notebook)	<ul style="list-style-type: none">• Processador: no mínimo Intel core i3 ou AMD A10; memória RAM: 4gb; DDR3,1600MHz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco Ótico: CD/DVD ROM; Tela: LCD de 14 ou 15 polegadas; Teclado: ABNT2 Mouse; Touchpad	1	2.200,00	2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



		Interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface; USB, HDMI, Display Port ou VGA e leitor de cartão; bateria: 6 células webcam; possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro(64 bits); garantia: de 12 meses.			
9	Moto esmeril	<ul style="list-style-type: none">Moto esmeril de coluna ponta dupla, capacidade de rotação mínima de 3400 rpm com 2 hp ou superior, chave de emergência e protetor de reboło.	1	3.500,00	3.500,00
AMBIENTE: Sanitário					
Item	Nome equipamento	Característica física / Especificação	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cadeira de banho/higiênica	<ul style="list-style-type: none">Freios: unilateral;Material de confecção: aço/ferro pintado;Apoio do braço: fixo;Apoio pés: fixo;Capacidade: até 140 kg;Dobrável: possui;Coletor: possui.	1	400,00	400,00
Total			Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
			104	350.500,00	


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985



TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento de despesa: 449052

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamento/materiais permanentes para a Oficina Ortopédica de Porciúncula/RJ

2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

2.1. As especificações e preços estimados dos equipamentos são os constantes da Planilha de quantitativos e preços Unitários deste termo.

2.2. O preço total para a aquisição do objetivo do edital pela Administração é de R\$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.3. No ato de entrega o prazo de garantia do(s) equipamento(s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do preço definido pelo fabricante.

2.4. O objeto poderá sofrer acréscimo ou supressões nos limites previsto no art.65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

2.5. Os equipamentos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos/materiais usados, recondicionados ou remanufaturados.

3. PRAZO PRA FORNECIMENTO

3.1. O período estimado para entrega total dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantida as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 ds Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro

E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br

Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



4. DA ENTREGA

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues ao Serviço de Almojarifado (SAL) da Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Schuwartz Vieira nº 74, Centro, Porciúncula – RJ, no período compreendido entre 8h a 14h, de 2º a 6º feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os equipamentos/materiais no local de entrega previsto nesse termo.

5.1.2. Cumprir todas as demais obrigações imposta pelo edital e seus anexos.

5.1.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na exceção do objeto do edital.

5.1.4. Apresentar o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – para os equipamentos cujo Registro é de caráter obrigatório.

5.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites ficados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. DA PREFEITURA

5.2.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença do servidor da Secretária Municipal de Saúde.

5.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

5.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão aos responsáveis designados na Secretária Municipal de Saúde, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00



6.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidados não previstos no processo administrativo nº 7.206/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao servidor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **Prefeitura** ou de seus propositos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Prefeitura** dos prejuízos a apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Município de Porciúncula, RJ – 19 de maio de 2017


Carlos Marcelo Menin
Secretário Municipal de Saúde
CPF 094.501.337-00

Carlos Marcelo Menin
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Antônio Duarte, 178 – Centro
E-mail: saude@porciuncula.rj.gov.br
Tel. Fax: (22) 3842-1985



PREGÃO Nº. 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 3.842/2017.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº___/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO N.º 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N.º: 3.842/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em Processo de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o pregão nº _____, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 3.842/2017.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, conforme estabelecido no art. 3º da Lei 8.666/93, e em concordância com o inciso III, do artigo 9º, da Lei 8666/93, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 3.842/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à
Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 3.842/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 3.842/2017.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 018/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 3.842/2017.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DO RECURSO DE PROGRAMA/AÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA-RJ, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na Rua César Vieira, n.º 105, Centro, Porciúncula, Rio de Janeiro, RJ, o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06**, com sede à Rua César Vieira, n.º 105 – Centro doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, n.º 01, Centro, Porciúncula - RJ, portador da Carteira de identidade n.º 112095575, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 074.894.177-08 e a empresa, _____, inscrita no **CNPJ sob o número _____/0001-_____**, com sede à Rua. _____, n.º _____, _____, _____/____, CEP: _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio - Administrador Sr. _____, portador da CI n.º _____ /-____, devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/17, realizada através do processo administrativo n.º ____/17, homologada por despacho do Exm.º Sr. Prefeito, datado de ____/____/____ (fls. ____ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -(Objeto)-O objeto do presente Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES ORIUNDOS DO RECURSO DE PROGRAMA/AÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA-RJ**”, consoante a Proposta Preço (Anexo n.º 1) e Termo de Referência (Anexo n.º 2).



Parágrafo Único - Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP ____/17, na Proposta de Preço – Anexo n.º 1 e no Termo de Referência – Anexo n.º 2, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo para a prestação dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, ou até a entrega total dos materiais a contar da assinatura do contrato.

2.2- Local designado para execução dos serviços: Os materiais solicitados deverão ser entregues ao Serviço de almoxarifado (SAL) da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Schuwartz Vieira n.º 74, Centro, Porciúncula/RJ, no período compreendido entre 8h a 14h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

2.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a execução dos serviços, objeto do presente contrato será de **R\$:** _____. (_____). A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) Do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pelos Secretários e Responsáveis solicitantes, conjuntamente com 02 servidores, atestando a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias requisitantes, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo



com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:

Código	Projeto/Atividade Descrição	Programa de Trabalho
4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos/materiais permanentes oriundos do recurso de Programa/Ação , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porciúncula-RJ, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 3.842/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017.	10.301.0071.2108.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos materiais) –

5.1 - Os materiais solicitados deverão ser entregues ao Serviço de almoxarifado (SAL) da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Schuwartz Vieira n.º 74, Centro, Porciúncula/RJ, no período compreendido entre 8h a 14h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula e através da presença do responsável (is) a serem designados e através de requisição a ser emitida, sendo certo que os mesmos serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

5.2 - Os materiais serão fornecidos ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.



CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá custear todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: combustíveis, transporte, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sendo certo que a mesma manterá inalterados os preços e condições propostas e responderá por todo o ônus que venha a incidir na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados quando da entrega, a critério da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, propostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** irá Lançar na Nota Fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO NONO: Os equipamentos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos/materiais usados, reconicionados ou remanufaturados.



PARÁGRAFO DÉCIMO: No ato de entrega o prazo de garantia do (s) equipamentos (s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do preço definido pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1- Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



CLÁUSULA DÉCIMA (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência de ____/____/2017 à ____/____/2017, após a homologação do pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-à em ____/____/____, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O CONTRATANTE providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PORCIÚNCULA - RJ, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito Municipal

Representada pelo Sr. _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____